

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2013/2014****COMPANHIA DE TRANSPORTE DE SALVADOR – CTS**

Instrumento particular de **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO** que fazem de um lado a **COMPANHIA DE TRANSPORTE DE SALVADOR – CTS**, e do outro o **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO E METROVIÁRIO DOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE – SINDIFERRO**.

Pelo presente instrumento particular, a **COMPANHIA DE TRANSPORTE DE SALVADOR**, com sede nesta cidade, no Largo da Calçada, s/n, Estação de Trens - Prédio Anexo, Calçada, Salvador-BA, CEP 40.140-360, devidamente inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda, sob o N° 03.231.999/0001-78, representada por seu Diretor Presidente, Carlos Martins Marques de Santana, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, George Bittencourt Rebouças, doravante denominada **CTS**, e o **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO E METROVIÁRIO DOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE – SINDIFERRO**, com sede nesta cidade, na Rua do Imperador, N° 353, Mares, CEP 40.445-030, devidamente inscrito no CNPJ do Ministério da fazenda, sob o N° 13.453.063/0001-45, representada por seu Coordenador Geral, Paulino Rodrigues de Moura, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Manoel Cunha Filho, doravante denominado **SINDIFERRO**.

**RESOLVEM CELEBRAR ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS ADIANTE ENUMERADAS:**

**CAPÍTULO I – DA VIGÊNCIA E DOS SALÁRIOS****CLÁUSULA 1.ª - VIGÊNCIA**

As condições estabelecidas no presente Acordo terão vigência de 12 (doze) meses, a partir de 01/05/2013 até 30/04/2014 salvo disposição de lei contrária que traga benefícios acima dos aqui acordados, não havendo impedimentos para que as partes discutam e acordem novas condições de trabalho, mediante manifestação expressa de uma das partes.



